

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022 [SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]

PROCESSO LICITATÓRIO COM ITENS EXCLUSIVOS ÀS M.E./E.P.P./EQUIP.

Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento diário de refeição tipo marmitex, em atendimento ao Gabinete da Prefeita [CHEGAB].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 28/06/2022 às 12h59min do dia 11/07/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 11/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 11/07/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 48.000,00.

Fonte de recurso: Próprio.

<u>Informações</u>: O edital do Pregão Eletrônico N° 102/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 28/06/2022 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557;
- 2. Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: **www.licitacoes-e.com.br**.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou *e-mail*. *licitacao.pmu@uberabadigital.com.br*.

Uberaba/MG, 22 de junho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO (AUTORIDADE COMPETENTE)



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022 [SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]

Encontra-se aberta no Departamento Central de Aquisições e Suprimentos/SAD, situado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, CEP 38061-080, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento diário de refeição tipo marmitex, em atendimento ao Gabinete da Prefeita [CHEGAB].

Fundamento: Leis Federais n°s 8.666/1993, 10.520/2002 e 11.488/2007; Lei Complementar n° 123/2006 (e alterações posteriores); Decretos

Federais n°s 7.892/2013 e 10.024/2019; Decreto Municipal n°

1.766/2006; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 28/06/2022 às 12h59min do dia 11/07/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 11/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 11/07/2022.

Modo de Disputa do Certame: Aberto e Fechado.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

ESTE PROCESSO LICITATÓRIO POSSUI ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COMPROVADAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 (E ALTERAÇÕES POSTERIORES) E LEI FEDERAL N° 11.488/2007.

I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento diário de refeição tipo marmitex, cujas especificações detalhadas encontram-se nos ANEXOS I e II que acompanham este Edital.

II - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

2.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro responsável, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via



Internet, no seguinte endereço eletrônico: <**licitacao.pmu@uberabadigital.com.br**>.

- 2.1.1 O Pregoeiro Responsável responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos ANEXOS.
- 2.1.2 Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.
- 2.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- 2.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo, portanto caberá ao Pregoeiro Responsável, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos seus ANEXOS, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 2.2.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

III - DO PRAZO, DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES

- 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a competente Ata de Registro de Preços no **Gabinete da Prefeita [CHEGAB]**, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.
- 3.1.1 A Ata de Registro de Preços será encaminhada ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.
- 3.1.2 O não atendimento à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.1.3 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.
- 3.1.4 Havendo recusa do adjudicatário em assinar a Ata Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.



- 3.1.5 O fornecimento deverá ser imediato, ou seja, 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- 3.2 O referido fornecimento será diariamente (todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo, feriados e pontos facultativos) de refeição tipo marmitex de 750 ml (dimensões: 187 x 52mm), para os instrutores e atiradores de plantão no Tiro de Guerra no período matutino, vespertino e noturno, por um período de 12 (doze) meses, podendo a Ata de Registro de Preços ser transformada em contrato se houver interesse da Administração Pública e previsão legal, com início a partir da data de assinatura da mesma com o MUNICÍPIO, condicionado ao recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Gabinete da Prefeita.
- 3.2.1 O Registro de Preços para o futuro e eventual fornecimento das refeições tipo marmitex (750 ml), visa atender as necessidades do Tiro de Guerra no seguinte local/endereço:

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
Unidade do Tiro de Guerra	Av. São Paulo nº 411. — Bairro Amoroso Costa — Uberaba- MG. CEP: 38072-300	(34)3322- 2099	ST Instrutor Chefe Anderson da Silva Ferreira

3.2.2 - A seguir, as tabelas com as quantidades estimadas para entrega das refeições (marmitex), nos respectivos horários necessários:

	UNIDADE DO TIRO DE GUERRA - ALMOÇO							
HORÁRIO DE ENTREGA	QUANTIDADE DE MARMITEX ESTIMADA POR DIA.	QUANTIDADE DE MARMITEX ESTIMADA SEMANAL	QUANTIDADE DE MARMITEX ESTIMADA MENSAL					
11h30min (almoço)	06 Marmitex para o período matutino somente <u>nos dias</u> <u>úteis</u>	30	150					
11hs30min (almoço)	02 Marmitex para período matutino somente nos <u>finais</u> <u>semana/feriados/facultativos</u>	04 (podendo variar de acordo com feriados)	20					
TOTAL GERAL:	08	34	170					

OBS: Entrega será diariamente, de 2ª feira à 6ª feira.



	UNIDADE DO TIRO DE GUERRA - JANTAR							
HORÁRIO DE ENTREGA	QUANTIDADE DE MARMITEX ESTIMADA POR DIA.	QUANTIDADE DE MARMITEX ESTIMADA SEMANAL	QUANTIDADE DE MARMITEX ESTIMADA MENSAL					
18hs (jantar)	02 Marmitex período noturno para todos os dias (úteis/finais semana/feriados/facultativos)	04	20					
TOTAL GERAL:	02	04	20					

OBS: Entrega será diariamente, de 2ª feira à 6ª feira, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

- 3.2.3 As quantidades estabelecidas neste Edital são estimativas, podendo sofrer alterações para mais ou para menos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com os feriados e pontos facultativos.
- 3.2.4 Será necessário a entrega diária (todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) de refeição tipo marmitex de 750ml (dimensões: 187 x 52 mm), no período matutino e noturno.
- 3.2.5 O licitante vencedor estará sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta MUNICÍPIO, através dos responsáveis pelos serviços, o direito de não receber os alimentos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias de consumo. Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o licitante deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.
- 3.2.6 O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais
- 3.2.7 Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou alimento equivalente, para a assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.
- 3.2.8 Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- 3.2.9 Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pelo licitante, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas ao MUNICÍPIO.
- 3.2.10 Em caso de interdição das instalações próprias do licitante vencedor em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá



ser rescindida de pleno direito, adotando o MUNICÍPIO, as providências cabíveis.

- 3.2.11 Os cardápios sugeridos no ANEXO II deste Edital deverão ser alternados, entretanto poderão ser modificados, havendo acordo e entendimento entre as partes (licitante e CHEGAB).
- 3.3 O fornecimento deverá ser realizado de acordo com a solicitação dos serviços, e toda alteração deverá ser comunicada com antecedência de pelo menos 24h (vinte e quatro horas).
- 3.4 Será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo o responsável pelo recebimento o servidor elencado na tabela do item 3.2.1 deste Edital.
- 3.5 Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade dos produtos para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, independente do tempo que levar, caso for necessário.
- 3.6 Caberá ao Gabinete da Prefeita emitir e enviar a Ordem de Fornecimento informando ao licitante contratado, a quantidade de refeições (marmitex) durante a semana com entrega diárias e semanal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.7 O licitante contratado não poderá substituir o objeto (qualidade, etc.), sem a devida autorização do MUNICÍPIO.
- 3.8 O(A) servidor(a) designado(a) pelo recebimento ficará responsável pela verificação da quantidade, especificações, qualidade, bem como a incorruptibilidade das embalagens, a fim da assinatura nos recibos de entrega do licitante contratado.
- 3.9 A Ordem de Fornecimento só será encaminhada após a assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão e envio da respectiva Nota de Empenho.
- 3.10 As refeições tipo marmitex (750 ml) deverão ser entregues em embalagens apropriadas, de acordo com as especificações solicitadas.
- 3.11 O objeto deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda as especificações deste Edital.
- 3.12 Constatada qualquer irregularidade nos produtos entregues, o responsável pelo recebimento poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua imediata substituição ou, em última hipótese, solicitar a rescisão do fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



- 3.13 O período de vigência da Ata de Registro de Preços corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 3.14 Referente ao detalhamento da entrega no local, será conforme informado nas tabelas anexas ao item 3.2.2 deste Edital.
- 3.15 Critérios de aceitação:
- 3.15.1 Especificações das embalagens: descartáveis e próprias para acondicionar alimentos.
- 3.15.2 Da condição do transporte: fica o licitante vencedor, responsável pelas condições do transporte e distribuição, como também pela manutenção da temperatura dos produtos.
- 3.16 Caso seja necessária a elaboração do Termo de Contrato, o seu período de vigência para fornecimento do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, o que deverá ocorrer dentro do prazo de validade da respectiva Ata, podendo o contrato ser prorrogado caso haja interesse do MUNICÍPIO e previsão legal.
- 3.16.1 Será aplicado como índice de **reajuste** o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) caso o Termo de Contrato, com prazo de vigência de até 12 (doze) meses, seja prorrogado.
- 3.17 O não cumprimento do prazo de entrega será considerado como descumprimento das condições preestabelecidas, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas neste edital.
- 3.18 Aplicar-se-ão a este edital os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do licitante vencedor por fato e vício do produto ou serviço.

IV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar, declarar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.
- 4.2 Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital e seus ANEXOS ou da inexecução total ou parcial da contratação, o MUNICÍPIO, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:



- a) Impedimento de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO** por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- b) Multa, na seguinte forma:
- b.1) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para execução dos serviços, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso.
- b.2) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Edital, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a pessoa jurídica vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- b.3) As multas que se referem os itens "b.1" e "b.2", uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.
- b.4) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.
- 4.3 A sanção estabelecida na letra "a", do subitem 4.2 poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.3.1 A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.
- 4.3.2 Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.
- 4.4 Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) na data de sua liquidação.
- 4.5 Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso o licitante demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.
- 4.5.1 Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).
- 4.6 A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 4.5 e 4.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da **Procuradoria-Geral** [**PROGER**], para recomendação das providências legais cabíveis.



V - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte (nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 [e suas alterações]) e Equiparados (Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006), cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto ora licitado e que preencham as condições constantes deste edital.
- 5.2 É vedada a participação de empresas:
 - a) Que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e/ou tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - b) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Direta do **Município de Uberaba/MG**;
 - c) Inscritas no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF como impedidas ou suspensas;
 - d) Que constem no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
 - e) Sob processo de Falência ou Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/2005).

Ressalvas:

- e.1) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);
- **e.2)** A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.
- f) Empossadas como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Uberaba/MG ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;
- g) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;



- h) Com sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.3 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item 7.1 deste Edital.
- 5.4 As empresas interessadas, que estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores CRC emitido pelo **Município de Uberaba/MG**, poderão apresentá-lo, sendo que sua regularidade será confirmada na Seção de Registro Cadastral, no momento oportuno da licitação.
- 5.4.1 As empresas interessadas em participar desta licitação, que <u>não</u> se encontram cadastradas no Cadastro de Fornecedores do **Município de Uberaba/MG**, deverão apresentar os documentos relacionados na Cláusula VI deste Edital, observando os respectivos prazos de validade. Já as empresas cadastradas, além da consulta prevista no item 5.4, ficam obrigadas a apresentar também os documentos relacionados no item 6.4 e subitens deste edital.
- 5.4.2 Os interessados em obter o CRC poderão consultar o site http://www.uberaba.mg.gov.br/facilitatudo/conteudo,94.
- 5.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação por servidor do Departamento Central de Aquisição e Suprimentos/SAD, pelo Pregoeiro Responsável ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, com a devida identificação.
- 5.6 O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar os documentos conforme descrito abaixo:

6.2 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.2.1 Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.
- 6.2.1.1 Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.



OBSERVAÇÃO:

- O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.

6.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.3.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.
- 6.3.2 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 6.3.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- 6.3.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.
- 6.3.5 Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 6.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo respectivo Tribunal de Justiça, distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

Ressalvas:

- a) É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n. 8.666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011).
- b) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal n° 11.101/2005.

6.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 - Deverá apresentar **Autorização de Funcionamento (AFE)**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme RDC n° 16/2014



e Lei Federal nº 6.360/1976, quando aplicável.

6.5.1.1 - As empresas que participarem deste certame apenas para produtos não sujeitos às normas de regência (RDC n° 16/2014 e Lei Federal n° 6.360/1976), caso existam neste processo, ficam dispensadas da apresentação da AFE.

OBSERVAÇÃO:

- Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

6.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 6.6.1 <u>Declaração formal</u> de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999).
- 6.6.2 <u>Declaração formal</u> do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e Lei Federal nº 11.488/2007.
- 6.6.3 <u>Declaração formal</u> do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.

6.7 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

- 6.7.1 Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro Responsável a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via *Internet*, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.
- 6.7.2 Os documentos constantes dos subitens 6.2. a 6.4 <u>poderão ser substituídos</u> pelo <u>Certificado de Registro Cadastral (CRC)</u>, **expedido pelo Município de Uberaba/MG**, com as certidões devidamente atualizadas.
- 6.7.3 Os documentos referidos nesta Cláusula (VI) deverão ser apresentados em campo propriamente destinado na plataforma que se realizará o certame, no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, até a



data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após examinados pelo Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio, não sendo aceito nenhum documento com prazo de validade expirado.

- 6.7.4 Caso algum documento seja emitido via *Internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio, no *site* do órgão competente.
- 6.7.5 Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.
- 6.7.6 A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar n° 123/2006 (e alterações posteriores), estendida aos Equiparados (Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/2007 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006).
- 6.7.7 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 6.7.8.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável.
- 6.7.8.2 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.7.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n° 8.666/1993, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.



VII - DOS PROCEDIMENTOS

- 7.1 O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pela aquisição de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras denominado "Licitações-e", disponível no seguinte endereço: <www.licitacoes-e.com.br>.
- 7.1.1 O sistema de que trata o item anterior será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
- 7.2 A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
 - 1) Planejamento da contratação;
 - 2) Publicação do edital resumido do Pregão Eletrônico;
 - 3) Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
 - 4) Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
 - 5) Julgamento;
 - 6) Habilitação;
 - 7) Recursal;
 - 8) Adjudicação; e
 - 9) Homologação.
- 7.3 O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para este certame será o de menor valor global do item, conforme especificado no ANEXO I, sendo o teto máximo a ser pago no fornecimento.
- 7.4 O processo relativo ao Pregão Eletrônico será instruído com os documentos estabelecidos nos incisos I ao XIV e §§ 1º e 2º do artigo 8º do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 7.5 A Autoridade Competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o Pregoeiro Responsável, os membros da Equipe de Apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, devendo o credenciamento ocorrer pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- 7.6 Os licitantes interessados deverão fazer o cadastramento junto ao sistema "Licitações-e" (Banco do Brasil), pelo endereço eletrônico informado no item 7.1 ou diretamente em qualquer agência do banco. Em seguida, os licitantes deverão preencher os formulários ali contidos, imprimir o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante, os quais deverão ser assinados e entregues na agência do Banco do Brasil (aquela onde eventualmente mantenha conta corrente ou na agência mais próxima).
- 7.6.1 Caberão aos licitantes interessados:
 - l remeterem, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os



documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

- II responsabilizarem-se formalmente pelas transações efetuadas em seus nomes, assumirem como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- III acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizarem-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão:
- IV comunicarem imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- V utilizarem a chave de identificação e a senha de acesso para participarem do pregão na forma eletrônica; e
- VI solicitarem o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 7.7 Após a divulgação do edital no site "Licitações-e", os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema todos os documentos de habilitação exigidos na Cláusula VI (PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, MARCA, SE HOUVER, PREÇO, CERTIDÕES E DECLARAÇÕES), até a data e o horário estabelecidos para o término do recebimento das propostas previsto no edital.
- 7.7.1 Os referidos documentos de habilitação deverão ser anexados dentro de cada lote a ser disputado, em campo próprio, para registro da proposta eletrônica no sistema.
- 7.7.2 A etapa de que trata o **item 7.7** será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 7.7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos constantes no Certificado de Registro Cadastral (CRC), de acordo com o item 6.7.2 do edital, ficando assegurado aos demais licitantes o direito de acesso às informações do sistema de cadastro do CRC do MUNICÍPIO.
- 7.7.3.1 Caso os licitantes queiram se cadastrar no MUNICÍPIO para a obtenção do CRC, deverão procurar a Seção de Registro Cadastral da Secretaria de Administração pelo e-mail: <crc.pmu@uberabadigital.com.br>, pelos telefones: (34) 3318-0935/0938/0958, ou pessoalmente durante o expediente de trabalho, no horário das 12h00min e 18h00min, junto ao Departamento Central de Aquisições e Suprimentos/SAD, situado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, n° 141, Bairro Santa Marta, CEP 38061-080, onde obterão os detalhes para entrega de documentos pertinentes e a emissão do certificado válido.



- 7.7.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 7.7**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.7.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 7.7.5.1 A falsidade da declaração de que trata o **subitem 7.7.5** sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 7.7.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.7.7 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 7.7, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata do julgamento das propostas.
- 7.7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro Responsável e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.7.9 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo já estabelecido neste edital.
- 7.8 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na *Internet* será aberta pelo Pregoeiro Responsável, onde este e os licitantes poderão participar mediante a utilização da chave de acesso e senha. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro Responsável e os licitantes.
- 7.9 O Pregoeiro Responsável verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e/ou que ofertarem valores manifestamente inexequíveis, sendo que a desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- 7.9.1 Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o Pregoeiro Responsável justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem aos participantes.
- 7.9.2 Consideram-se <u>inexequíveis</u> as propostas comprovadamente inviáveis em razão dos custos dos insumos das mercadorias serem incoerentes e incompatíveis com a execução plena e eficiente do objeto licitado, dadas às



condições e exigências especificadas neste edital.

- 7.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro Responsável, onde somente aquelas participarão da etapa de envio de lances.
- 7.10.1 O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço, desde que exequível e ofertado na etapa de propostas.
- 7.11 Classificadas as propostas, o Pregoeiro Responsável dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.11.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 7.11.2.1 Será respeitado o intervalo mínimo entre lances de 01 (um segundo), por via do sistema eletrônico.
- 7.11.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.11.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.11.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12 Será adotado para o modo de disputa aberto e fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 7.12.1 No <u>modo de disputa aberto e fechado</u>, a etapa de envio de lances da sessão pública será de 15 (quinze) minutos;
- 7.12.2 Ao término do tempo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 7.12.3 Encerrado o prazo de até 10 (dez) minutos conforme disposto no subitem acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento)



superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

- 7.12.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens acima (**7.12.2** e **7.12.3**), o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 7.12.5 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 7.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 7.12.6 Caso ocorra à ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens já citados, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item acima.
- 7.12.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro Responsável poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 7.13 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro Responsável no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro Responsável persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no campo de mensagens do site "Licitações-e".
- 7.15 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.16 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 7.15**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.16.1 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro Responsável deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao



licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

- 7.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.17.2 Fica estabelecido prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro Responsável no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 7.18 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observados os dispostos no item 7.3 e subitem 7.7.8, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, de acordo com o exigido na Cláusula VI.
- 7.19 Os procedimentos de verificação da habilitação dos licitantes, no que couber, obedecerão ao disposto no artigo 43 e parágrafos do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 7.19.1 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será DECLARADO VENCEDOR.
- 7.20 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 7.20.1 Na sequência, o sistema abre a opção ACOLHIMENTO DE RECURSO a qualquer licitante que tenha encaminhado proposta inicial, inclusive a quem foi desclassificado inicialmente, para que possa manifestar a intenção de recurso, com as razões inclusas.
- 7.20.2 As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias, podendo ser enviadas para o *e-mail*. <a href="mailto: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>.
- 7.20.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 7.20.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro Responsável estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



- 7.20.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 7.21 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 7.22 Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro Responsável adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.
- 7.23 O Pregoeiro Responsável poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal n° 9.784/1999.
- 7.23.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a cláusula anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.24 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE OS PROCEDIMENTOS:

- 7.24.1 O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.
- 7.24.2 Para que o arrematante faça uso do benefício do **item 6.7.8** e seguintes, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida.
- 7.24.3 A decisão do Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio e os eventos ocorridos estarão consignados em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.
- 7.24.4 Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 7.24.5 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <www.licitacoes-e.com.br>, que será atualizado a cada nova fase do pregão.
- 7.24.6 Os licitantes deverão verificar com atenção os telefones, endereços e *e-mail* para contato, constantes neste Edital.



VIII - DO CADASTRO DE RESERVA

- 8.1 Não havendo a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante melhor classificado ou se houver a necessidade da contratação de licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação (nas hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013), admitir-se-á o cadastro de reserva.
- 8.2 Encerrada a fase de disputa de lances, o Pregoeiro Responsável questionará os licitantes sobre a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta mais bem classificada, ressalvando que as novas propostas não prejudicarão o resultado do certame em relação àquele licitante melhor classificado.
- 8.3 Será incluído, anexo à Ata de Registro de Preços, o registro do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame.

IX - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 9.2 Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como <u>frete, carga, descarga, tributos</u> e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 9.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na Secretaria da Fazenda [SEFAZ].
- 9.3.1 Será pago ao licitante vencedor somente os produtos efetivamente entregues dentro do período.
- 9.3.1.1 Não será concedida antecipação de pagamentos de créditos
- 9.3.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 9.4 A Nota Fiscal Eletrônica NF-e deverá ser enviada fisicamente para o setor solicitante anexado a uma planilha de controle com lançamentos e assinaturas diárias no ato da entrega para simples conferência NF/ENTREGA.
- 9.5 Caso a empresa vencedora seja domiciliada no **Município de Uberaba/MG**, deverá apresentar a CNDM Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 9.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente



descontadas do pagamento a que fizer jus o licitante vencedor.

- 9.7 A Nota Fiscal só será liberada quando o produto estiver em total conformidade com as especificações.
- 9.8 Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.3 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.
- 9.9 Como condição para a continuidade da Ata de Registro de Preços, a mesma será transformada em contrato e, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- 9.10 Caso o prazo de vigência do Contrato ultrapasse 12 (doze) meses, será aplicado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) procedimento este que será feito por apostilamento.
- 9.10.1 O licitante contratado terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de aniversário da proposta, para requerer formalmente o reajuste, seguindo posicionamento do **Tribunal de Contas da União**.
- 9.11 Caso o licitante contratado tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.
- 9.11.1 Quando o licitante contratado não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recursar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior
- 9.12 A despesa referente ao objeto em questão será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DA PREFEITA [CHEGAB]

- 0210.04.122.401.8001.33903927.0100.4550
- 9.11.1 Fonte de recurso: Próprio.
- 9.12 O licitante vencedor deverá fornecer, juntamente da documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.



X - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O Sistema de Registro de Preços SRP é um conjunto de procedimentos licitatórios utilizado para registrar formalmente os valores ofertados pelos licitantes em serviços e fornecimentos destinados à Administração Pública, configurando-se como eventuais contratações futuras. Tornou-se importante ferramenta administrativa consolidada visto que resolve os problemas da administração quando não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado. Conforme vai surgindo a eventual demanda do que foi licitado, a Administração utiliza desse mecanismo para suprir as suas necessidades através do pedido gradativo dos itens dentro do seu quantitativo global.
- 10.2 Os preços são registrados através da Ata de Registro de Preços documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram, além dos preços propostos, os fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório.
- 10.3 O órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é chamado de **Órgão Gerenciador.**
- Órgão Participante configura-se como entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ata de registro de preços em razão de participação em programa ou projeto federal, sendo contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.
- 10.5 O Órgão não participante ou "Carona" é a entidade ou órgão da Administração Pública alheio ao procedimento licitatório (pois não conduziu nem participou da formalização do mesmo) mas que poderá aderir à Ata de Registro de Preços e contratar com o fornecedor vencedor. Quando assim o faz, diz-se que o Órgão pegou "carona" na Ata de Registro de Preços. Ressaltando que há limites para a quantidade que o Órgão "Carona" poderá contratar.
- 10.5.1 As aquisições ou contratações feitas por meio de "carona" não poderão ultrapassar, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, ou seja, o órgão não participante ficará limitado a adquirir bens até o limite da quantia máxima dos itens registrados, que lhe interessem. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Em síntese, limite de até 100% da quantidade do item registrado, por Órgão "Carona". E limite de adesões que não superem a 5x a quantidade de cada item registrado.
- A Ata decorrente do presente Registro de Preços, durante sua vigência e em conformidade com o artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais n.º 8.250/2014 e 9.488/2018, poderá ser



utilizada por órgãos e entidades da administração pública municipal, independente da condição de Órgão participante do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e apresentação da justificativa para a vantajosidade.

 10.7 - Por último, a existência de preços registrados não obriga a administração a utilizar o quantitativo, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

XI - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou Entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração Pública poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de seu recebimento.
- 11.1.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 11.1.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.1.4 Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.2 A empresa vencedora deverá apresentar, para fins de comprovação, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, cópia do Alvará da Vigilância Sanitária, sendo este requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios. No caso da não obrigatoriedade de apresentação do Alvará Sanitário de acordo com o gênero alimentício a ser fornecido deverá apresentar a justificativa e a comprovação (legislação) de que é dispensada para tal.



- 11.2.1 O objeto ora licitado descrito na proposta de preços do licitante vencedor será providenciado, imediatamente, após o recebimento de cada Nota de Empenho.
- 11.4 Como condição para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- 11.4.1 Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.
- 11.5 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

XII - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 12.1 Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular do **Gabinete da Prefeita**, o fornecimento do objeto deste Edital.
- 12.1.1 Os responsáveis pelo acompanhamento do objeto deste edital, os gestores e os fiscais do Contrato foram designados nas Requisições de Material/Serviço deste processo.
- 12.1.2 O objeto deste Registro de Preços será acompanhado pelos agentes públicos designados nas Requisições de Material/Serviço do Gabinete da Prefeita.
- 12.1.3 O gestor do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:
 - I requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
 - II acompanhar o procedimento licitatório;
 - III dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
 - IV emitir Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço;
 - V controlar o prazo de vigência do Contrato se houver:
 - VI cuidar da prorrogação do contrato, se houver, junto à autoridade competente.

I - ler atentamente o Termo de Contrato se for o caso, e anotar em registro

- 12.1.4 O fiscal do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:



próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

- II esclarecer dúvidas do preposto/representante do licitante vencedor que estiverem sob a sua alçada;
- III verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
- IV fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pelo licitante vencedor, comunicando ao gestor do Contrato às irregularidades, se for o caso.
- 12.1.5 O Gabinete da Prefeita deverá manter atualizado o(s) nome(s) do(s) responsável(i)s pelo recebimento do produto ou serviço, do(s)gestor(es) e do(s) fiscal(is) do Contrato.
- 12.1.6 A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.
- 12.1.7 A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Gabinete da Prefeita perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 12.1.5.
- 12.1.8 A atualização, caso seja necessária, será realizada pelo **Gabinete da Prefeita** por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8°, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.2 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço executado.
- 12.3 Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos neste Edital.
- 12.4 O **Gabinete da Prefeita**, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso aos produtos a serem entregues pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta.
- 12.5 Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela llegislação competente.
- 12.6 Comunicar o licitante vencedor qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação dos aparelhos).
- 12.7 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.
- 12.8 Promover a fiscalização e conferência dos produtos entregues pelo licitante vencedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste edital.



- 12.9 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.
- 12.10 Prestar informações/esclarecimentos atinentes ao objeto e proporcionar as facilidades necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir as obrigações dentro do prazo e das condições estabelecidas em contrato.
- 12.11 Permitir o acesso do pessoal do licitante vencedor ao local de execução de entrega.
- 12.12 Solicitar ao licitante vencedor o fornecimento do objeto indicando o dia, local e horário, caso diferente do estabelecido neste termo, comunicando qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou a mudança do endereço de entrega.
- 12.13 Observar para que durante toda a vigência da ARP, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigida.
- 12.14 Exigir, acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor.
- 12.15 Notificar o licitante vencedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos itens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 12.16 É dever do **MUNICÍPIO**, através do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizar periodicamente pesquisa de mercado de forma a comprovar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 13.1 Executar o fornecimento dos produtos em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência.
- 13.2 Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.
- 13.3 Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo figue impossibilitado de realizar o fornecimento.
- 13.4 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 13.5 Assumir toda responsabilidade desde o transporte, embalagens, como também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos do fornecimento objeto deste edital, dentre outros.



- 13.6 Cientificar o **MUNICÍPIO** do andamento do fornecimento, quando for o caso.
- 13.7 Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 13.8 Os refeições marmitex deverão ter qualidade garantida pelo licitante e estar em plena validade para consumo no momento da entrega. Caso exista alguma anormalidade quanto à aparência, validade, odor, sabor e forma, os produtos serão recusados e deverão ser trocados de imediato.
- 13.9 Ficará a cargo do licitante vencedor, a responsabilidade pelas condições de transporte e distribuição, devendo ser utilizados recipientes isotérmicos, visando a manutenção da temperatura dos produtos.
- 13.10 Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega, sendo que o substituto deverá apresentar as mesmas qualificações para a realização do fornecimento conforme previsto na Ata de Registro de Preços.
- 13.11 Na entrega da Nota Fiscal, o licitante vencedor deverá apresentar anexa, a relação da quantidade de marmitex fornecida, visando a conferência por parte do MUNICÍPIO.
- 13.12 Antes de apresentar sua proposta deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de quantidade.
- 13.12.1 Caberá ao licitante vencedor consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.
- 13.13 Deverá manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

XIV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 14.1 Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- 14.2 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações



apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

- 14.3 Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
 - b) Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes:
 - c) Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;
 - e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Integram o presente Edital o ANEXO I Especificações e Orçamento Estimado, o ANEXO II Sugestão de Cardápio Semanal, o ANEXO III Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, o ANEXO IV Modelo de Declaração de Não Emprego a Menor, o ANEXO V Modelo de Declaração de Quadro Societário e o ANEXO VI Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 15.2 É facultado ao Pregoeiro Responsável, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (artigo 43, §3°, da Lei Federal n° 8.666/1993).
- 15.3 A Autoridade Competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.



- 15.3.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato
- 15.4 Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao Departamento Central de Aquisições e Suprimentos, de segunda a sextafeira, no horário das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou pelo e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>.

Uberaba/MG, 22 de junho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO (AUTORIDADE COMPETENTE)



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
	3.000 PÇ	MARMITEX PESANDO APROXIMADAMENTE 750G, COMPOSTO COM OS SEGUINTES INGREDIENTES:	R\$ 16,00	R\$ 48.000
ITEM 1		 - 200G DE ARROZ AGULHINA TIPO 2; - 150G DE FEIJÃO TIPO 1 - CARIOQUINHA, OU JALO OU PRETO; - 150G CARNE DE 2ª QUALIDADE - VERMELHA OU BRANCA; - 50G DE OVOS; - 100G DE VERDURAS COZIDAS; - 100G DE SALADA DE FOLHAS E LEGUMES (EMBALADAS SEPARADAMENTE). 		



ANEXO II

SUGESTÃO DE CARDÁPIO SEMANAL

	SUGESTÃO DE CARDÁPIO SEMANAL 1							
		QUAN'	TIDADE CALCULADA PA	RA UMA PORÇÃO INDIVIDUA	AL			
Segunda Feira	Terça Feira Quarta Feira		Quinta Feira	Sexta Feira	Sábado	Domingo		
200g arroz	200g arroz	200g arroz	200g arroz agulhinha	200g Galinhada preparada	200g arroz agulhinha	200g arroz agulhinha		
agulhinha	agulhinha	agulhinha	150g feijão	com pedaços carnudos	150g feijão preto	150g feijão carioquinha ou		
150g feijão	150g feijão	150g feijão	carioquinha ou jalo	(coxa e sobrecoxa)	150g de lombo de	jalo		
carioquinha ou	carioquinha ou	carioquinha ou jalo	150g de bife	200g Tutu de feijão	porco cortada em	150g de nuggets de frango		
jalo	jalo	150g de de frango	acebolado (fraldinha)	150g de creme de milho	cubinhos	assado		
150g de carne	150g de lagarto	grelhado (coxa e	50g de ovo frito	100g Vinagrete	100g de salada de	50 g de ovo mexido		
bovina moída	desfiado com	sobrecoxa)	100g de salada de	100g de salada verde	legumes (cenoura,	100g de salada de legumes		
(músculo)	cenouras em	100g de farofa;	legumes (cenoura,	(alface lisa/crespa ou	chuchu, vagem,	(cenoura, chuchu, vagem,		
100g de purê	cubinhos	100g de salada	chuchu, vagem,	agrião ou rúcula ou	brócolis, couve-flor,	brócolis, couve-flor,		
de batatas;	50g de ovo	verde (alface	brócolis, couve-flor,	almeirão ou repolho)	beterraba, batata,	beterraba, batata, etc.);		
100g de salada	mexido	lisa/crespa ou agrião	beterraba, batata,	embalada separadamente.	etc.);	100g de salada verde (alface		
verde (alface	100g de salada	ou rúcula ou	etc.);		100g de salada verde	lisa/crespa ou agrião ou		
lisa/crespa ou	de legumes	almeirão ou repolho)	100g de salada verde		(alface lisa/crespa ou	rúcula ou almeirão ou		
agrião ou rúcula	(cenoura,	embalada	(alface lisa/crespa ou		agrião ou rúcula ou	repolho) embalada		
ou almeirão ou	chuchu, vagem,	separadamente.	agrião ou rúcula ou		almeirão ou repolho)	separadamente.		
repolho)	brócolis, couve-		almeirão ou repolho)		embalada			
embalada	flor, beterraba,		embalada		separadamente.			
separadamente.	batata, etc.);		separadamente.					
	100g de salada							
	verde (alface							
	lisa/crespa ou							
	agrião ou rúcula							
	ou almeirão ou							
	repolho)							
1	embalada							
	separadamente.							



SUGESTÃO DE CARDÁPIO SEMANAL 2

QUANTIDADE CALCULADA PARA UMA PORÇÃO INDIVIDUAL

	T				1	
Segunda Feira	Terça Feira	Quarta Feira	Quinta Feira	Sexta Feira	Sábado	Domingo
200g arroz	200g arroz	200g arroz	200g arroz agulhinha	200g arroz agulhinha	200g arroz agulhinha	200g arroz agulhinha
agulhinha	agulhinha	agulhinha	150g feijão carioquinha	150g feijão carioquinha ou	150g feijão	150g feijão carioquinha ou
150g feijão	150g feijão	150g feijão	ou jalo	jalo	carioquinha ou jalo	jalo
carioquinha ou	carioquinha ou	carioquinha ou jalo	150g de hamburguer	150g de almôndegas	150g de frango	150g de carne bovina moída
jalo	jalo	150g de quibe de	caseiro (músculo)	cozidas (Acém) no molho	grelhado (coxa e	refogada (Acém) 100g de
150g de costela	150g nhoque	carne bovina	assado	de tomate	sobrecoxa)	mandioca e cenoura cozidas
gratinada com	com molho de	assada (Acém) com	100 gr de macarrão	100g de farofa	50g de ovo frito	100g de salada verde (alface
polenta	carne bovina	legumes	com brócolis;	100g de salada verde	100g de quibebe	lisa/crespa ou agrião ou
50g de ovo frito	moída	100g de salada de	100g de salada verde	(alface lisa/crespa ou	100g de salada verde	rúcula ou almeirão ou
100 gr de	100g de salada	legumes (cenoura,	(alface lisa/crespa ou	agrião ou rúcula ou	(alface lisa/crespa ou	repolho) embalada
macarrão com	de legumes	chuchu, vagem,	agrião ou rúcula ou	almeirão ou repolho)	agrião ou rúcula ou	separadamente.
brócolis;	(cenoura,	brócolis, couve-flor,	almeirão ou repolho)	embalada separadamente.	almeirão ou repolho)	
100g de salada	chuchu, vagem,	beterraba, batata,	embalada		embalada	
verde (alface	brócolis, couve-	etc.);	separadamente.		separadamente.	
lisa/crespa ou	flor, beterraba,	100g de salada				
agrião ou rúcula	batata, etc.);	verde (alface				
ou almeirão ou	100g de salada	lisa/crespa ou				
repolho)	verde (alface	agrião ou rúcula ou				
embalada	lisa/crespa ou	almeirão ou				
separadamente.	agrião ou rúcula	repolho) embalada				
	ou almeirão ou	separadame				
	repolho)	nte.				
	embalada					
	separadamente.					



	SUGESTÃO DE CARDÁPIO SEMANAL 3							
		1		A UMA PORÇÃO INDIVIDU				
Segunda Feira	Terça Feira	Quarta Feira	Quinta Feira	Sexta Feira	Sábado	Domingo		
200g arroz	200g arroz	200g arroz	200g Galinhada	200g arroz agulhinha	200g arroz	200g arroz agulhinha		
agulhinha	agulhinha	agulhinha	preparada com	150g feijão carioquinha	agulhinha	150g feijão carioquinha ou jalo		
150g feijão	150g feijão	150g feijão	pedaços carnudos	ou jalo	150g feijão ou jalo	150g Strogonoff de carne		
carioquinha ou	carioquinha ou	carioquinha ou jalo	(coxa e sobrecoxa)	150g de pernil suíno	150g de carne	bovina (fraldinha)		
jalo	jalo	150g de carne	200g Tutu de feijão	cortado em cubinhos	bovina cozida	100g de batata palha		
150g de carne	150g de	bovina moída	150g de creme de	50g de farofa	(fraldinha) cortada	100g de salada verde (alface		
bovina cozida	almôndegas de	refogada (Acém)	milho	100g de farofa de	em cubinhos	lisa/crespa ou agrião ou rúcula		
(fraldinha)	carne bovina	com batata cozida	100g Vinagrete	abobrinha	100g de quiabo	ou almeirão ou repolho)		
100g de	(fraldinha)	50g de ovo mexido	100g de salada verde	100g de salada verde	refogado	embalada separadamente.		
abóbora cabotiá	100g de purê de	100g de salada de	(alface lisa/crespa ou	(alface lisa/crespa ou	100g de salada			
refogada	batatas	legumes (cenoura,		agrião ou rúcula ou	verde (alface			
100g de salada	100g de salada	chuchu, vagem,	almeirão ou repolho)	almeirão ou repolho)	lisa/crespa ou			
verde (alface	verde (alface	brócolis, couve-flor,	embalada	embalada	agrião ou rúcula ou			
lisa/crespa ou	lisa/crespa ou	beterraba, batata,	separadamente.	separadamente.	almeirão ou			
agrião ou rúcula	agrião ou rúcula	etc.);			repolho) embalada			
ou almeirão ou	ou almeirão ou	100g de salada			separadamente.			
repolho)	repolho)	verde (alface						
embalada	embalada	lisa/crespa ou						
separadamente.	separadamente.	agrião ou rúcula ou						
		almeirão ou						
		repolho) embalada						
		separadamente.						



ANEXO III

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADO

A empresa (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o n°, com sede no endereço sito à(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão Eletrônico n° / 2022 , DECLARA, sob as penas da Lei, que é
Microempresa, Empresa de Pequeno Porte OU Equiparado, face aos enquadramentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e Lei Federal nº 11.488/2007, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar deste procedimento licitatório.
Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente.
() Micro Empresa – ME
() Empresa de Pequeno Porte — EPP
() Equiparado – EQUIP.
Uberaba/MG, de de 2022.
(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)



ANEXO IV

(MODELO) DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

Ref.: (identificação do licitante), inscrito no CNPJ n°
Ressalva : emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Uberaba/MG, de de 2022.
(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

(MODELO) DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa .								(nom	ie do	licitante), ir	ารcrita
no CNPJ	sob	0	n°			,	com	sede	no	endereço	sito
à			(eı	ndereço	comple	to do l	icitante)), em cı	ımprir	mento ao e	xigido
no edital do	Preg	ão	Eletr	ônico n	ı°/	2022 ,	DECLA	RA, qu	e não	o possui ei	n seu
quadro socie	_							=		-	
sociedade d				•		•			•	•	
artigo 18 da				-				3	•		
a fiscalização					,						,
a novamila şar			J. C. 3 C.								
			Ube	raba/MG	6, de		de	2022.			
			0.00		,,						
	(No	 me	do li	citante e	assinat	tura do	Repres	entante	Lega	 al)	



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO № /2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês dedo ano de dois mil e vinte
dois, o Município de Uberaba/MG, situado na Av. Dom Luís Maria Santana, 141, inscrita no CNPJ sob o
n.º 18.428.839/0001-90, por seu representante legal, nos termos Leis Federais n°s 8.666/1993,
10.520/2002 e 11.488/2007; Lei Complementar n° 123/2006 (e alterações posteriores); Decretos Federais
n°s 7.892/2013 e 10.024/2019; Decreto Municipal n° 1.766/2006, demais normas aplicáveis à espécie, em
face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº/2022 , Ata de Julgamento
de Preços, publicada no Diário Oficial do Município de Uberaba e homologada pelo Ordenador de
Despesas deste Município, às fls do Pregão Eletrônico supracitado, resolve REGISTRAR O PREÇO
para futuro e eventual fornecimento de marmitex, conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a
fazer parte integrante desta, tendo sido o mesmo oferecido pelas empresas abaixo discriminadas, cujas
propostas foram classificadas em 1º lugar no certame para o referido item.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1 - A presente Ata Constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para o futuro e eventual **fornecimento de marmitex**, através da CONTRATADA, em atendimento ao Gabinete da Prefeita (CHEGAB), conforme relação e especificações a seguir:

	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
	3.000 PÇ	MARMITEX PESANDO APROXIMADAMENTE 750G, COMPOSTO
		COM OS SEGUINTES INGREDIENTES:
17504		- 200G DE ARROZ AGULHINA TIPO 2;
ITEM		- 150G DE FEIJÃO TIPO 1 - CARIOQUINHA, OU JALO OU PRETO;
1		- 150G CARNE DE 2ª QUALIDADE - VERMELHA OU BRANCA;
		- 50G DE OVOS;
		- 100G DE VERDURAS COZIDAS;
		- 100G DE SALADA DE FOLHAS E LEGUMES (EMBALADAS
		SEPARADAMENTE).

CLÁUSULA II – DO PRAZO, DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES

- **2.1** O fornecimento deverá ser imediato, ou seja, 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- 2.2 O referido fornecimento será diariamente (todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo, feriados e pontos facultativos) de refeição tipo marmitex de 750 ml (dimensões: 187 x 52mm), para os instrutores e atiradores de plantão no Tiro de Guerra no período matutino, vespertino e noturno, por um período de 12 (doze) meses, podendo a Ata de Registro de Preços ser



transformada em contrato se houver interesse da Administração Pública e previsão legal, com início a partir da data de assinatura da mesma com o MUNICÍPIO, condicionado ao recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Gabinete da Prefeita.

2.2.1 - O Registro de Preços para o futuro e eventual fornecimento das refeições tipo marmitex (750 ml), visa atender as necessidades do Tiro de Guerra no seguinte local/endereço:

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
Unidade do Tiro de Guerra	Av. São Paulo nº 411. — Bairro Amoroso Costa — Uberaba-MG. CEP: 38072-300	(34)3322-2099	ST Instrutor Chefe Anderson da Silva Ferreira

2.2.2 - A seguir, as tabelas com as quantidades estimadas para entrega das refeições (marmitex), nos respectivos horários necessários:

UNIDADE DO TIRO DE GUERRA - ALMOÇO			
HORÁRIO DE ENTREGA	QUANTIDADE DE MARMITEX ESTIMADA POR DIA.	QUANTIDADE DE MARMITEX ESTIMADA SEMANAL	QUANTIDADE DE MARMITEX ESTIMADA MENSAL
11h30min (almoço)	06 Marmitex para o período matutino somente <u>nos dias úteis</u>	30	150
11hs30min (almoço)	02 Marmitex para período matutino somente nos <u>finais</u> <u>semana/feriados/facultativos</u>	04 (podendo variar de acordo com feriados)	20
TOTAL GERAL:	08	34	170

OBS: Entrega será diariamente, de 2ª feira à 6ª feira.

UNIDADE DO TIRO DE GUERRA - JANTAR			
HORÁRIO DE ENTREGA	QUANTIDADE DE MARMITEX ESTIMADA POR DIA	QUANTIDADE DE MARMITEX ESTIMADA SEMANAL	QUANTIDADE DE MARMITEX ESTIMADA MENSAL
18hs (jantar)	O2 Marmitex período noturno para todos os dias (úteis/finais semana/feriados/facultativos)	04	20
TOTAL GERAL:	02	04	20

OBS: Entrega será diariamente, de 2ª feira à 6ª feira, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

- **2.2.3** As quantidades estabelecidas neste instrumento são estimativas, podendo sofrer alterações para mais ou para menos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com os feriados e pontos facultativos.
- **2.2.4** Será necessário a entrega diária (todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) de refeição tipo marmitex de 750ml (dimensões: 187 x 52 mm), no



período matutino e noturno.

- **2.2.5** A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a este **MUNICÍPIO**, através dos responsáveis pelos serviços, o direito de não receber os alimentos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias de consumo. Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos nesta Ata, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a CONTRATADA deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.
- **2.2.6** O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais
- **2.2.7 -** Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou alimento equivalente, para a assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos.
- **2.2.8** Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- **2.2.9 -** Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela CONTRATADA, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas ao MUNICÍPIO.
- **2.2.10** Em caso de interdição das instalações próprias da CONTRATADA, em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando o MUNICÍPIO, as providências cabíveis.
- **2.2.11** Os cardápios sugeridos no **ANEXO II** do respectivo Edital deverão ser alternados, entretanto poderão ser modificados, havendo acordo e entendimento entre as partes (CONTRATADA e CHEGAB).
- **2.3** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com a solicitação dos serviços, e toda alteração deverá ser comunicada com antecedência de pelo menos 24h (vinte e quatro horas).
- **2.4** Será de total responsabilidade e risco da CONTRATADA, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo o responsável pelo recebimento o servidor elencado na tabela do item 2.2.1 desta Ata.
- 2.5 Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade dos produtos para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, independentemente do tempo que levar, caso for necessário.
- 2.6 Caberá ao Gabinete da Prefeita emitir e enviar a Ordem de Fornecimento informando à CONTRATADA, a quantidade de refeições (marmitex) durante a semana com entrega diária e semanal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- **2.7** A CONTRATADA não poderá substituir o objeto (qualidade, etc.), sem a devida autorização do MUNICÍPIO.
- 2.8 O(A) servidor(a) designado(a) pelo recebimento ficará responsável pela verificação da quantidade, especificações, qualidade, bem como a incorruptibilidade das embalagens, a fim da assinatura nos recibos de entrega da CONTRATADA.



- **2.9** A Ordem de Fornecimento só será encaminhada após a assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão e envio da respectiva Nota de Empenho.
- **2.10** As refeições, tipo marmitex (750 ml), deverão ser entregues em embalagens apropriadas, de acordo com as especificações solicitadas.
- **2.11** O objeto deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda as especificações desta Ata.
- **2.12** Constatada qualquer irregularidade nos produtos entregues, o responsável pelo recebimento poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua imediata substituição ou, em última hipótese, solicitar a rescisão do fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 2.13 O período de vigência da Ata de Registro de Preços corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- **2.14** O detalhamento da entrega no local, será conforme informado nas tabelas anexas ao item 2.2.2 desta Ata.

2.15 - Critérios de aceitação:

- **2.15.1** Especificações das embalagens: descartáveis e próprias para acondicionar alimentos.
- **2.15.2 -** <u>Da condição do transporte</u>: fica a CONTRATADA responsável pelas condições do transporte e distribuição, como também pela manutenção da temperatura dos produtos.
- 2.16 Caso seja necessária a elaboração do Termo de Contrato, o seu período de vigência para fornecimento do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, o que deverá ocorrer dentro do prazo de validade da respectiva Ata, podendo o contrato ser prorrogado caso haja interesse do MUNICÍPIO e previsão legal.
 - **2.16.1** Será aplicado como índice de **reajuste** o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) caso o Termo de Contrato, com prazo de vigência de até 12 (doze) meses, seja prorrogado.
- **2.17** O não cumprimento do prazo de entrega será considerado como descumprimento das condições preestabelecidas, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas nesta Ata.
- **2.18** Aplicar-se-ão a esta Ata os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade da CONTRATADA por fato e vício do produto ou serviço.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1 - O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R\$,	sendo o valor unitário
de R\$	

3.2 - Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como <u>frete, carga, descarga, tributos</u> e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº:

GABINETE DA PREFEITA (CHEGAB):

- 0210.04.122.401.8001.33903927.0100-4550
- **4.1.1** Fonte de recursos: Próprios.
- **4.2** A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

CLÁUSULA V – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.
 - **5.1.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou Entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração Pública poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de seu recebimento.
 - **5.1.2** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) contratado(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
 - **5.1.3** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes neste instrumento, com a indicação da CONTRATADA, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - **5.1.4** Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do contratado, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei Federal n° 8.666/1993.
 - 5.1.5 A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de comprovação, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, cópia do Alvará da Vigilância Sanitária, sendo este requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios. No caso da não obrigatoriedade de apresentação do Alvará Sanitário de acordo com o gênero alimentício a ser fornecido deverá apresentar a justificativa e a comprovação (legislação) de que é dispensada para tal.
- **5.2** O objeto ora ajustado descritos na proposta de preços da CONTRATADA será providenciado, imediatamente, após o recebimento de cada Nota de Empenho.
- **5.3** Como condição para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).



- **5.3.1** Caso a CONTRATADA tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.
- 5.4 Quando a CONTRATADA não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 6.1 A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Uberaba/MG, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.
- **6.2** Na hipótese de descumprimento das normas desta Ata ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:
 - **6.2.1** Impedimento de contratar com o MUNICÍPIO por um prazo de até 05 (cinco) anos.
 - **6.2.2 Multa**, na seguinte forma:
 - **6.2.2.1** 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
 - **6.2.2.2** Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Edital, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
 - **6.2.2.3** As multas que se referem os itens "6.2.2.1" e "6.2.2.2", uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.
 - **6.2.2.4** As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.
- **6.3** A sanção estabelecida no subitem **"6.2.1"** do item **6.2** poderá ser aplicada juntamente com a do item **"6.2.2"** e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 - **6.3.1** A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.
 - **6.3.2** Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.
- **6.4** Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) na data de sua liquidação.
- 6.5 Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão deixar de



ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

- 6.5.1 Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).
- 6.6 A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 6.5 e 6.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Procuradoria do Município, para recomendação das providências legais cabíveis.

<u>CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>
7.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº /2022, seus anexos e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar, no processo mencionado.
CLÁUSULA VIII - DO FORO
8.1 - As partes elegem o Foro de Uberaba (MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta Ata, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.
Uberaba (MG),/2021.

Caio Presotto Chefe de Gabinete **MUNICÍPIO**

Gestor do Termo de Contrato Matrícula nº

Fiscal do Termo de Contrato Matrícula nº

CONTRATADA

IESTEMUNHAS:
1)
2)
2)